



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-1858/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará procedimento de Contratação Direta, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com recebimento de propostas e documentos por meio de correio eletrônico institucional, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 72 e 75, bem como em conformidade com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.253/2023**, especialmente o Capítulo XXI – Contratação Direta, e demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

**Data de início do recebimento das propostas:** 28/05/2026, às 10h.

**E-mail para encaminhamento das propostas e documentos:**  
licitacao.propostas@eg.sp.gov.br

**Data final para recebimento das propostas:** 02/06/2026, às 17h.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para execução de serviços de manutenção predial na Escola Municipal Pedro Antônio de Almeida, contemplando a fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos, instalação de tubulação para escoamento de águas pluviais, remoção e reinstalação de elementos de cobertura, adequação de forro em PVC, serviços complementares de pintura e limpeza final da obra, conforme especificações técnicas, quantitativos, memória de cálculo, planilha orçamentária, projetos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como nas disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto, às condições de execução, aos quantitativos e aos critérios de aceitabilidade da proposta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente Dispensa de Licitação os interessados regularmente constituídos como pessoa jurídica, empresário individual ou microempreendedor individual, desde que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto à execução de serviços de manutenção predial, instalação de calhas, rufos, cobertura, forro, pintura e serviços correlatos, conforme o caso.

2.2. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pela proposta e pelos documentos encaminhados em seu nome ao e-mail institucional indicado neste Aviso, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações prestadas, inclusive quanto aos valores ofertados, condições de execução, documentos de habilitação e declarações apresentadas, não cabendo à Administração responsabilidade por envio incorreto, incompleto, intempestivo ou por falhas decorrentes de utilização indevida do endereço eletrônico pelo interessado ou por terceiros.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Não poderão participar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.

2.3.5. A participação no presente procedimento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, no Projeto Básico, na Planilha Orçamentária, na Memória de Cálculo e nos demais anexos que integram a contratação.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. O ingresso do fornecedor na presente Dispensa de Licitação ocorrerá mediante o encaminhamento de sua proposta inicial e dos documentos de habilitação, na forma estabelecida neste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do correio eletrônico institucional [licitacao.propostas@eg.sp.gov.br](mailto:licitacao.propostas@eg.sp.gov.br), a proposta comercial e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário final previstos para recebimento das propostas.

3.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste Aviso, contendo a identificação do proponente, a descrição do objeto, o valor global ofertado, a validade da proposta, o prazo de execução e as demais condições necessárias à análise da Administração.

3.2.2. Quando aplicável, a proposta poderá conter a composição dos valores por item ou etapa de execução, observada a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o Projeto Básico, o Termo de Referência e os demais anexos do procedimento, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço global.

3.3. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com a proposta, declaração assinada ou documento equivalente, declarando:

3.3.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam Secretaria Municipal de Suprimentos

3.3.2. o enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

3.3.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes deste Aviso e de seus anexos;

3.3.4. a responsabilidade pelas informações, documentos e proposta encaminhados, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

3.3.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando couber;

3.3.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta, especialmente quanto ao preço, prazo, forma de execução e condições ofertadas, vinculam o proponente.

3.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais, comerciais, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário do proponente implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa, observada a legislação aplicável.

3.7. Independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou em eventual composição de custos, no pagamento serão realizadas as retenções na fonte conforme os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo e os demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos ofertados, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

3.9. Durante o período de recebimento das propostas, o fornecedor poderá encaminhar substituição ou retificação de sua proposta, desde que o novo envio ocorra dentro do prazo previsto neste Aviso, prevalecendo, para fins de análise, a última proposta recebida tempestivamente no e-mail institucional indicado.

3.10. Encerrado o prazo de recebimento, todas as propostas tempestivamente recebidas por e-mail institucional serão juntadas aos autos do processo administrativo e analisadas pela Administração, assegurando-se tratamento isonômico entre os participantes.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

3.11. Após a análise das propostas, poderá ser realizada negociação formal com o proponente classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, devendo eventual negociação ser registrada nos autos do processo.

3.12. Não serão consideradas propostas ou documentos encaminhados por meio diverso do e-mail institucional indicado neste Aviso, salvo decisão administrativa devidamente justificada nos autos.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas encaminhadas ao e-mail institucional indicado neste Aviso, a Administração verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de execução e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

4.2. Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação com o respectivo fornecedor, visando à obtenção de condição mais vantajosa para o Município.

4.2.1. A negociação será realizada por meio formal, preferencialmente por correio eletrônico institucional, mediante encaminhamento de contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço global, para que, querendo, apresente proposta ajustada em valor compatível com o estimado pela Administração.

4.2.2. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, mantenha proposta acima do preço máximo estimado ou deixe de apresentar proposta ajustada no prazo concedido, a Administração poderá negociar com os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação.

4.3. Estando o preço compatível com o valor estimado, poderá ser solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio de proposta ajustada e, se necessário, documentos complementares, desde que não haja alteração substancial da proposta originalmente apresentada.

4.3.1. A proposta ajustada deverá observar o modelo constante do Anexo IV deste Aviso, refletindo o valor final ofertado, as condições de execução e, quando aplicável, a composição dos valores conforme a planilha orçamentária, memória de cálculo, Projeto Básico, Termo de Referência e demais anexos.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas previstas neste Aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preço global superior ao valor máximo estimado pela Administração, após eventual negociação;
- 4.5.4. apresentar preço manifestamente inexequível ou incompatível com os custos necessários à execução do objeto;
- 4.5.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando houver dúvida quanto à exequibilidade da proposta, ou quando o fornecedor não conseguir demonstrar que possui ou possuirá condições suficientes para executar adequadamente o objeto, poderá ser considerada inexequível a proposta que:
- 4.6.1. for insuficiente para cobrir os custos da contratação, apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos, mão de obra, encargos, materiais, equipamentos e demais custos necessários à execução dos serviços;
- 4.6.2. apresentar valores inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos obrigatórios, tais como leis, normas trabalhistas, convenções coletivas ou outros parâmetros legais aplicáveis;
- 4.6.3. apresentar composição de custos incompatível com a execução adequada dos serviços previstos no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos.
- 4.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá realizar diligência para que o fornecedor comprove a exequibilidade dos valores ofertados, por meio de documentos, composições de custos, justificativas técnicas ou outros elementos considerados pertinentes.
- 4.8. Erros formais ou materiais no preenchimento da proposta não constituirão, por si só, motivo para desclassificação, desde que possam ser sanados sem alteração da substância da proposta e sem majoração do preço ofertado.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se à correção de erros ou falhas que não alterem o valor global ofertado, a ordem de classificação, as condições essenciais da proposta ou a vantagem inicialmente apresentada à Administração.
- 4.8.2. Poderá ser corrigida, por diligência, a indicação equivocada de regime tributário, forma de recolhimento de impostos ou outras informações acessórias, desde que a correção não implique alteração indevida do valor proposto ou violação à isonomia entre os participantes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, a Administração poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área técnica competente ou de servidor com conhecimento específico sobre o objeto contratado.

4.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

4.11. Havendo necessidade de suspensão do procedimento para realização de diligências, análise técnica, negociação ou saneamento de documentos, a Administração dará ciência aos interessados por meio de publicação, comunicação formal ou registro nos autos, conforme a natureza do ato praticado.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e deverão ser encaminhados pelos fornecedores juntamente com a proposta, exclusivamente por meio do e-mail institucional indicado neste Aviso.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta de menor valor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando aplicável.

5.2.1. Para consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, sem prejuízo de outras verificações que a Administração entender necessárias.

5.2.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa fornecedora e, quando cabível, de seu sócio majoritário, nos termos da legislação aplicável, especialmente em relação às sanções que impliquem proibição de contratar com o Poder Público.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

## Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam Secretaria Municipal de Suprimentos

5.2.2.1. Caso seja identificada a existência de ocorrência impeditiva direta ou indireta, a Administração poderá realizar diligências para verificar eventual tentativa de burla à sanção aplicada.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio da análise de vínculos societários, objeto social, linhas de fornecimento, responsáveis legais, endereços, vínculos operacionais ou outros elementos que indiquem atuação em substituição a fornecedor sancionado.

5.2.2.1.2. Antes de eventual inabilitação, o fornecedor poderá ser convocado para apresentar manifestação ou esclarecimentos, no prazo definido pela Administração.

5.2.3. Constatada a existência de sanção impeditiva vigente, o fornecedor será considerado inabilitado, por ausência de condição de participação.

5.2.4. A ausência, irregularidade ou vencimento de documento de habilitação poderá ensejar diligência pela Administração, inclusive mediante consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela apresentação da documentação exigida.

5.3. Havendo necessidade de apresentação de documentos de habilitação complementares, destinados à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, por meio do e-mail institucional indicado pela Administração, no prazo estabelecido, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento apresentado em meio eletrônico.

5.5. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, realização de diligências ou consulta a órgãos externos, o procedimento poderá ser suspenso, com o devido registro nos autos e posterior comunicação quanto à sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado, prosseguindo-se o procedimento para adjudicação e homologação, observadas as demais disposições deste Aviso e da legislação aplicável.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

Ajustei principalmente o item 5.2.4, porque a redação anterior dava a entender que o próprio descumprimento poderia ser relevado automaticamente. Agora ficou mais seguro: a Administração pode diligenciar e consultar certidões oficiais, mas o fornecedor continua responsável pela documentação.

## 6. CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

6.1. Após a conclusão da etapa de julgamento, habilitação, adjudicação e homologação, a formalização do vínculo com o fornecedor selecionado ocorrerá por meio de Termo de Contrato, Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, conforme aplicável à natureza, ao valor e às condições da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fornecedor selecionado será convocado por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio formal indicado pela Administração para formalizar a contratação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação, ou em prazo diverso definido pela Administração em razão da necessidade do serviço.

6.2.1. A formalização poderá ocorrer mediante assinatura presencial, assinatura eletrônica em sistema oficial, assinatura digital ou aceite formal da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme orientação da Administração.

6.2.2. Quando a formalização exigir devolução de documento assinado pelo fornecedor, o prazo para encaminhamento será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do instrumento contratual ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente indicado pela Administração.

6.3. O prazo para formalização poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo fornecedor e aceita pela Administração, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

6.4. Ao aceitar a Nota de Empenho, receber a Ordem de Serviço, assinar o Termo de Contrato ou formalizar instrumento equivalente, o fornecedor declara que:

6.4.1. está integralmente vinculado à proposta apresentada, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência, ao Projeto Básico, à Planilha Orçamentária, à Memória de Cálculo e aos demais anexos do procedimento;

6.4.2. tem ciência e aceita as condições de execução, fiscalização, pagamento, sanções, extinção contratual e demais prerrogativas da Administração previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137, 138 e 139, quando aplicáveis.

6.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, no instrumento contratual ou documento equivalente, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses e condições admitidas pela legislação aplicável e pelos anexos deste Aviso.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

6.6. No momento da formalização da contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência contratual.

6.7. A recusa injustificada do fornecedor selecionado em formalizar a contratação, aceitar a Nota de Empenho, receber a Ordem de Serviço ou assinar o instrumento equivalente no prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Aviso e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação.

## 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, não receber a Ordem de Serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação direta, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;

7.1.9. fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores em qualquer momento do procedimento, inclusive após o encerramento da fase de recebimento das propostas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, pela infração prevista no subitem 7.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, nos percentuais e condições previstos no Termo de Referência, no instrumento contratual ou documento equivalente, sem prejuízo de eventual reparação integral do dano causado à Administração;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos previstos nos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos previstos nos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

7.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Aviso e na legislação aplicável.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos documentos necessários à apuração da responsabilidade da empresa poderão ser remetidas à autoridade competente, mediante despacho fundamentado, para ciência e adoção das providências cabíveis.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não enquadradas como ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, seguirão o rito administrativo aplicável no âmbito municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O processamento de eventual procedimento de responsabilização com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013 não impede o regular prosseguimento de processos administrativos específicos destinados à apuração de infrações contratuais, danos ou prejuízos causados à Administração.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Aviso será precedida de processo administrativo próprio, assegurados ao fornecedor ou contratado o contraditório e a ampla defesa, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.253/2023 e demais normas aplicáveis.

7.11. As sanções decorrentes de atos praticados durante a execução contratual observarão, ainda, as disposições constantes do Termo de Referência, do instrumento contratual ou documento equivalente e dos demais anexos deste Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, bem como no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, assegurando-se a devida publicidade do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente Aviso, com reabertura de prazo para recebimento de propostas;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na fase de pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se, sempre que possível, os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação, compatibilidade do preço, especificações técnicas e demais exigências deste Aviso e de seus anexos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

8.2.3. no caso do subitem anterior, a contratação será devidamente justificada e formalizada nos autos do processo administrativo;

8.2.4. fixar prazo para que os fornecedores possam promover a adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso, desde que não haja prejuízo à isonomia, à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa.

8.3. As providências previstas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 também poderão ser adotadas na hipótese de não comparecimento de fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

8.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste expressamente deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação ou comunicação formal.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações encaminhadas pela Administração ao e-mail informado em sua proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens, solicitações de diligência, convocações, prazos ou demais comunicações formais emitidas durante o procedimento.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato previsto neste Aviso na data estabelecida, o prazo ou ato correspondente será transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente fixado, salvo comunicação expressa em sentido diverso pela Administração.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, bem como aqueles relativos ao envio de propostas, documentos, manifestações e diligências, observarão o horário oficial de Brasília-DF.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registro nos autos do processo, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, a finalidade do procedimento e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação, elaboração e encaminhamento de suas propostas e documentos, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, prevalecerão as regras deste Aviso quanto ao procedimento, julgamento, habilitação, prazos e forma de participação. Quanto às especificações técnicas, quantitativos, critérios de execução e condições

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

técnicas do objeto, prevalecerão as disposições constantes do Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais documentos técnicos anexos, desde que compatíveis com este Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

8.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

8.12.5. ANEXO V – Projeto Básico;

8.12.6. ANEXO VI – Planilha Orçamentária;

8.12.7. ANEXO VII – Memória de Cálculo;

8.12.8. ANEXO VIII – Projeto de Calha;

8.12.9. ANEXO IX – Projeto de Forro.

Embu Guaçu, 27 de Maio de 2026

---

Francisco Jose do Nascimento  
Prefeito Municipal de Embu Guaçu  
**Contratante**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Suprimentos**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica**

1.1. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial competente.

1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida em lei, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando aplicável, de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. No caso de sucursal, filial ou agência, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra sediada a matriz.

1.5. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.

1.6. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável.

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

**2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando aplicável.

**2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando aplicável.

**2.7.** Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente, documento equivalente ou declaração própria, sujeita à verificação pela Administração.

### **3. Qualificação econômico-financeira**

**3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado, quando admitido pela legislação e compatível com a execução do objeto.

### **4. Qualificação técnica**

**4.1.** Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente Dispensa de Licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução anterior de serviços de natureza similar, especialmente manutenção predial, instalação de calhas, rufos, cobertura, forro, pintura ou serviços correlatos.

**4.2.** Considerando a natureza e o pequeno vulto da contratação, a comprovação de qualificação técnica deverá ser analisada de forma proporcional ao objeto, vedada a exigência de quantitativos mínimos ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade.

**4.3.** A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, solicitar esclarecimentos complementares ou confirmar a compatibilidade dos serviços executados com o objeto da contratação.

**4.4.** O fornecedor deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, conforme seus atos constitutivos, inscrição cadastral ou documento equivalente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

(Timbre e Logo da Empresa)

## ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial DISPENSA Nº 020/2026

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone / E-mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários para Recebimento:

Banco: \_\_\_\_\_ | Agência: \_\_\_\_\_ | Conta: \_\_\_\_\_

OBJETO: O objeto da presente proposta consiste na contratação de empresa ou profissional especializado para execução de serviços de manutenção predial na Escola Municipal Pedro Antônio de Almeida, contemplando a fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos, instalação de tubulação para escoamento de águas pluviais, remoção e reinstalação de elementos de cobertura, adequação de forro em PVC, serviços complementares de pintura e limpeza final da obra, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Projeto de Calha, Projeto de Forro e demais anexos da Dispensa de Licitação nº 020/2026.

### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						
5						
6						

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à plena execução do objeto da presente contratação, abrangendo, entre outros, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra direta e indireta, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, transporte, fretes, despesas operacionais, administrativas e quaisquer outros ônus que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre a execução integral dos serviços contratados.

Declaramos que examinamos, conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 020/2026 e em seus anexos, em especial o Aviso de Contratação Direta,

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP

CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373

<https://www.embuguacu.sp.gov.br>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Suprimentos

o Termo de Referência, o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, o Projeto de Calha e o Projeto de Forro, não havendo qualquer divergência quanto às especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de aceitação, fiscalização, pagamento ou remuneração.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam influenciar na formação dos preços, assumindo total responsabilidade por eventuais erros ou omissões nesta proposta, bem como por quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto contratual, não cabendo pedido posterior de alteração de valor sob alegação de desconhecimento, erro de cálculo ou omissão de custos.

Declaramos que a presente proposta é firme, completa e suficiente para a execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Termo de Referência e demais anexos da contratação.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Escola Municipal Pedro Antônio de Almeida, conforme Termo de Referência.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme Aviso de Contratação Direta.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG / CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretária Municipal de Educação

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Seção de Compras e Suprimentos de Materiais

E-mail: [educacao@embuguacu.sp.gov.br](mailto:educacao@embuguacu.sp.gov.br)

Telefone: (11) 4662 9110

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Escola Municipal Pedro Antônio de Almeida apresenta a necessidade de implantação e/ou adequação do sistema de captação e escoamento de águas pluviais em sua cobertura, por meio da fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos.

Atualmente, foram identificados pontos da edificação onde a ausência ou inadequação desses dispositivos tem ocasionado o escoamento irregular da água da chuva, favorecendo o surgimento de infiltrações, umidade em paredes e forros, desgaste precoce de estruturas e possível comprometimento da conservação do prédio.

A inexistência de um sistema eficiente de captação e direcionamento das águas pluviais pode gerar danos à estrutura física da unidade escolar, além de prejudicar as condições de uso dos ambientes internos, afetando diretamente as atividades pedagógicas e administrativas.

Nessa forma, torna-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada (calhadista) para a fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos adequados às características da cobertura da edificação, garantindo o correto escoamento das águas pluviais, a preservação da infraestrutura do prédio público e a manutenção de um ambiente seguro e adequado para toda a comunidade escolar.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
Órgão	05.00.00
Unidade	05.03.00
Econômica	4.4.90.51.00
Funcional	12 365 0004
Fonte	05
Código de Ação	2820
Despesa	2985
Valor	<b>R\$ 32.605,58</b>



## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da demanda identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá ser profissional ou empresa especializada na prestação de serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos, comprovando experiência na execução de serviços similares.
- b) Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias para a adequada execução, incluindo medição no local, fabricação das peças, fornecimento de materiais, transporte, instalação e fixação das calhas e rufos, bem como os ajustes necessários para o correto funcionamento do sistema de captação e escoamento das águas pluviais.
- c) Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, resistentes às intempéries e adequados para sistemas de drenagem pluvial, garantindo durabilidade, eficiência e segurança na instalação.
- d) A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de construção civil, assegurando a correta inclinação das calhas, vedação adequada e fixação segura das peças instaladas.
- e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, sendo responsável também pela organização, limpeza e remoção de resíduos gerados durante a execução.
- f) Os serviços deverão ser realizados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades escolares, observando as condições de segurança para alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.
- g) Após a conclusão dos serviços, deverá ser garantido o pleno funcionamento do sistema instalado, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas possíveis alternativas que pudessem garantir a adequada captação e direcionamento das águas pluviais na edificação da E.M. Pedro Antônio de Almeida.

Entre as alternativas avaliadas, destacam-se:

- a) Não realizar intervenção:

Essa alternativa foi considerada inviável, tendo em vista que a ausência ou inadequação do sistema de calhas e rufos favorece o escoamento irregular da água da chuva, podendo ocasionar



infiltrações, danos estruturais, deterioração de paredes, forros e demais elementos da edificação, além de comprometer o conforto e a segurança dos usuários da unidade escolar.

b) Realização de soluções improvisadas ou manutenção paliativa:

A adoção de medidas temporárias ou improvisadas não se mostra adequada, pois não resolve de forma definitiva o problema identificado, podendo gerar custos recorrentes de manutenção e não garantir a eficiência necessária para o correto escoamento das águas pluviais.

c) Execução dos serviços por equipe própria da administração:

Essa alternativa foi considerada limitada, uma vez que a execução dos serviços demanda mão de obra especializada, ferramentas específicas e conhecimento técnico para a correta fabricação, dimensionamento e instalação das calhas e rufos, o que pode não estar disponível na estrutura da administração.

d) Contratação de profissional ou empresa especializada:

Esta alternativa apresenta-se como a mais adequada, pois permite a execução dos serviços por profissionais qualificados, garantindo a correta fabricação, fornecimento e instalação das calhas e rufos, com materiais apropriados e técnicas adequadas, assegurando a eficiência do sistema de captação e direcionamento das águas pluviais.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de profissional ou empresa especializada é a alternativa mais viável e eficiente para atender à necessidade identificada, proporcionando solução adequada, segura e duradoura para a unidade escolar.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de profissional ou empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos na E.M. Pedro Antônio de Almeida mostra-se necessária e adequada para atender às demandas de manutenção e conservação da edificação.

A implementação de um sistema eficiente de captação e direcionamento das águas pluviais contribuirá para a prevenção de infiltrações, redução de danos estruturais, preservação do patrimônio público e melhoria das condições de uso dos ambientes da unidade escolar.



Além disso, a contratação apresenta-se como a alternativa mais viável para solucionar o problema identificado, garantindo a execução dos serviços com qualidade técnica, segurança e durabilidade, atendendo às normas aplicáveis e às necessidades da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, considerando que a medida é necessária para assegurar a adequada conservação da estrutura física da escola e proporcionar melhores condições de segurança, funcionamento e bem-estar para toda a comunidade escolar.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a contratação de calhadista especializado foi elaborada com base em vistoria técnica preliminar realizada na unidade escolar **E.M. Pedro Antônio de Almeida**, considerando as dimensões aproximadas da cobertura, o estado de conservação dos elementos existentes e a necessidade de adequação do sistema de drenagem pluvial.

### 5.1. Serviços previstos e quantitativos estimados

#### a) Remoção de telhas existentes

- Área estimada: **35 m<sup>2</sup>**
- Justificativa: Necessária para permitir acesso à estrutura e execução adequada dos serviços de instalação de calhas e rufos.

#### b) Fabricação e instalação de calhas metálicas

- Extensão estimada: **31,10 metros lineares**
- Justificativa: Substituição/instalação de sistema de captação de águas pluviais ao longo dos beirais da cobertura.

#### c) Fabricação e instalação de rufos

- Extensão estimada: **4,5 metros lineares**
- Justificativa: Vedação entre telhado e paredes, prevenindo infiltrações.



#### **d) Adequação e reparo do forro**

- Área estimada: **25 m<sup>2</sup>**
- Justificativa: Correção de danos existentes causados por infiltrações e adaptação após intervenções no telhado.

#### **e) Reinstalação/ajuste de telhas**

- Área estimada: **35 m<sup>2</sup>**
- Justificativa: Reposição das telhas após execução dos serviços, garantindo vedação e alinhamento adequados.

### **5.2. Metodologia de estimativa**

As quantidades foram estimadas com base em:

- Levantamento visual e medições preliminares in loco;
- Análise das áreas de cobertura da edificação;
- Identificação de pontos críticos de infiltração;
- Experiência técnica em serviços similares.

### **5.3. Margem de segurança**

Considera-se uma margem técnica de aproximadamente **10% a 15%** sobre os quantitativos estimados, tendo em vista possíveis variações decorrentes de:

- Condições ocultas da estrutura;
- Necessidade de substituições adicionais;
- Ajustes durante a execução.

### **5.4. Observações**

- Os quantitativos apresentados são estimativos e servirão como base para composição de custos e planejamento da contratação.



- Recomenda-se que a empresa contratada realize conferência detalhada das medidas antes da execução dos serviços.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em parâmetros de mercado obtidos por meio de cotações e valores praticados por fornecedores do ramo.

Considerando os serviços necessários para a adequada execução do objeto — incluindo fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos, remoção e reinstalação de telhas, bem como adequação do forro — chegou-se ao valor global estimado conforme detalhamento abaixo:

### **6.1. Composição estimada dos custos**

- Remoção e reinstalação de telhas
- Fornecimento e instalação de calhas metálicas
- Fornecimento e instalação de rufos
- Adequação/reparo de forro
- Mão de obra especializada (calhadista): inclusa nos itens acima

### **6.2. Valor global estimado**

Com base nos quantitativos levantados, o valor total estimado da contratação é de aproximadamente:

R\$ 32.605,58 (Trinta e dois mil reais, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) valor estimado

### **6.3. Metodologia utilizada**

A estimativa considerou:

- Levantamento preliminar das áreas e extensões necessárias;
- Aplicação de custos médios unitários praticados no mercado;
- Inclusão de insumos, mão de obra, equipamentos e encargos;
- BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), quando aplicável.

### **6.4. Margem de variação**

Ressalta-se que o valor estimado poderá variar em função de:

- Condições reais encontradas no momento da execução;
- Variações de preços de insumos no mercado;



- Ajustes necessários no escopo durante a execução.

Adota-se, para fins de planejamento, uma margem de variação de aproximadamente 10% a 20%.

## 6.5. Conclusão

O valor estimado apresentado é compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para atender à necessidade da unidade escolar E.M. Pedro Antônio de Almeida, garantindo a execução adequada dos serviços e a prevenção de problemas estruturais decorrentes de infiltrações.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos da legislação vigente, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

Entretanto, **não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação**, pelos motivos a seguir:

### 7.1. Natureza integrada dos serviços

Os serviços previstos — fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos, remoção e reinstalação de telhas, bem como adequação do forro — são **interdependentes e executados de forma sequencial e integrada**, sendo que a fragmentação pode comprometer a qualidade final do serviço.

### 7.2. Risco de incompatibilidade técnica

A execução por diferentes empresas pode gerar:

- Desalinhamento entre etapas (remoção, instalação e acabamento);
- Problemas de vedação e escoamento inadequado das águas pluviais;
- Dificuldade na identificação de responsabilidades em caso de falhas.

### 7.3. Garantia do resultado

A contratação de uma única empresa permite:

- Maior controle sobre a execução dos serviços;
- Responsabilização integral por eventuais vícios ou defeitos;
- Garantia de desempenho do sistema de captação e drenagem pluvial como um todo.

### 7.4. Economicidade e eficiência

O parcelamento poderia gerar:

- Aumento de custos administrativos (múltiplos contratos e fiscalizações);



- Retrabalhos decorrentes da falta de integração entre etapas;
- Maior tempo de execução.

### **Conclusão**

Diante do exposto, conclui-se que a contratação deve ser realizada **em lote único**, por se tratar de objeto tecnicamente indivisível, cuja execução integrada é essencial para assegurar a qualidade, eficiência e durabilidade dos serviços, bem como a adequada solução dos problemas de infiltração na unidade escolar.

### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS /INTERDEPENDENTES**

Após análise da necessidade apresentada, verifica-se que não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que impactem diretamente a presente contratação.

Os serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos, bem como a remoção e reinstalação de telhas e adequação do forro, constituem solução completa e autônoma, sendo suficientes para atender à demanda de correção e prevenção de infiltrações na unidade escolar.

Ressalta-se que:

- Não há necessidade de contratações complementares prévias para viabilizar a execução do objeto;
- Os serviços previstos englobam todas as etapas necessárias para o adequado funcionamento do sistema de captação e escoamento de águas pluviais;
- Eventuais intervenções futuras, como pinturas ou pequenos reparos estéticos, não configuram dependência direta com o objeto desta contratação.

### **Conclusão**

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não possui dependência com outros contratos, podendo ser executada de forma independente, sem prejuízo ao planejamento ou à continuidade das atividades da unidade escolar.

### **9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação está em consonância com o planejamento administrativo do órgão, sendo compatível com as diretrizes estabelecidas para a manutenção e conservação das unidades escolares.



No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA):

- A demanda pode estar prevista no PCA vigente, dentro das ações destinadas à manutenção predial, conservação de coberturas e prevenção de danos estruturais nas unidades escolares; ou (caso não esteja prevista)
- A demanda não foi originalmente prevista no PCA, tendo surgido em razão de necessidades supervenientes identificadas na unidade escolar, especialmente relacionadas a infiltrações e riscos de danos estruturais, que exigem intervenção imediata.

Justificativa (caso não prevista no PCA)

A não previsão inicial decorre de:

- Agravamento das condições da cobertura ao longo do tempo;
- Identificação recente de pontos críticos de infiltração;
- Necessidade de garantir a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação justifica-se como demanda emergente de manutenção predial, sendo indispensável para assegurar o adequado funcionamento da unidade escolar.

Conclusão

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às necessidades institucionais, devendo ser incluída/regularizada no Plano de Contratações Anual, quando aplicável, conforme os procedimentos administrativos vigentes.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como objetivo principal assegurar a adequada captação e o correto direcionamento das águas pluviais na unidade escolar E.M. Pedro Antônio de Almeida, promovendo melhorias estruturais e funcionais na edificação.

Com a execução dos serviços, espera-se alcançar os seguintes resultados:

### **10.1. Eliminação de infiltrações**

- Redução ou eliminação de pontos de entrada de água na cobertura;
- Proteção das áreas internas contra umidade, goteiras e mofo.

### **10.2. Adequado escoamento das águas pluviais**

- Instalação eficiente de calhas e rufos;



- Direcionamento correto da água da chuva, evitando acúmulos e transbordamentos.
- 10.3. Preservação da estrutura física da edificação
- Prevenção de danos em lajes, forros, paredes e instalações elétricas;
  - Aumento da vida útil dos elementos construtivos.
- 10.4. Melhoria das condições de uso dos ambientes
- Ambientes mais seguros, salubres e adequados para alunos e servidores;
  - Redução de riscos relacionados à umidade e deterioração.
- 10.5. Redução de custos futuros com manutenção
- Minimização de intervenções corretivas emergenciais;
  - Otimização dos recursos públicos por meio de ação preventiva.
- 10.6. Garantia de execução técnica adequada
- Serviços realizados por profissional especializado (calhadista);
  - Maior qualidade e durabilidade das soluções implementadas.

#### Indicadores esperados (quando aplicável)

- Redução de ocorrências de infiltração após períodos chuvosos;
- Ausência de acúmulo de água nas extremidades da cobertura;
- Diminuição de demandas de manutenção corretiva relacionadas ao telhado;
- Melhoria na conservação do forro e demais elementos internos.

#### Conclusão

Os resultados pretendidos visam garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade da edificação, assegurando melhores condições de uso da unidade escolar e contribuindo para a adequada gestão e conservação do patrimônio público.

### **11. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO**

Para garantir a adequada execução do objeto e o pleno atendimento da necessidade identificada, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

#### 11.1. Levantamento técnico detalhado

- Realização de vistoria técnica mais precisa para confirmação das medidas e quantitativos estimados;



- Identificação de pontos críticos da cobertura que demandam intervenção prioritária.

#### 11.2. Elaboração dos documentos técnicos

- Definição clara do escopo dos serviços no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Especificação dos materiais a serem utilizados (calhas, rufos, fixações, entre outros);
- Estabelecimento de padrões mínimos de qualidade e desempenho.

#### 11.3. Pesquisa de preços

- Levantamento de preços de mercado junto a fornecedores do ramo;
- Utilização de referências como tabelas oficiais (ex.: SINAPI) ou contratações similares;
- Consolidação do valor estimado da contratação.

#### 11.4. Verificação orçamentária

- Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;
- Reserva de recursos para a contratação.

#### 11.5. Planejamento da execução

- Definição do cronograma de execução dos serviços;
- Avaliação da melhor época para realização (preferencialmente em períodos de menor incidência de chuvas);
- Planejamento para minimizar impactos nas atividades escolares.

#### 11.6. Designação de equipe de fiscalização

- Indicação de servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- Definição de critérios de medição e recebimento dos serviços.

#### 11.7. Adoção de medidas administrativas internas

- Comunicação prévia à direção da unidade escolar sobre a execução dos serviços;
- Organização dos espaços para viabilizar o acesso às áreas de intervenção;
- Garantia de condições adequadas de segurança no local.

#### Conclusão

A adoção das providências acima é essencial para assegurar a regularidade do processo de contratação, a eficiência na execução dos serviços e o alcance dos resultados pretendidos, reduzindo riscos e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.



## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos, bem como a remoção e reinstalação de telhas e adequação do forro, pode gerar impactos ambientais de baixa magnitude, sendo estes passíveis de controle por meio de medidas mitigadoras.

### 12.1. Possíveis impactos ambientais

- Geração de resíduos sólidos: provenientes da remoção de telhas danificadas, partes do forro e materiais substituídos;
- Descarte inadequado de materiais: risco associado ao manejo incorreto de resíduos de construção civil;
- Emissão de ruídos: decorrentes da execução dos serviços, ainda que de forma temporária;
- Geração de poeira: especialmente durante a remoção de estruturas existentes;

### 12.2. Medidas mitigadoras

Para minimizar os impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Destinação adequada dos resíduos:
  - Separação e acondicionamento dos materiais removidos;
  - Destinação em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Aproveitamento de materiais, quando possível:
  - Reutilização de telhas e outros componentes em bom estado;
- Controle de poeira e resíduos dispersos:
  - Organização e limpeza periódica do local de execução;
- Redução de ruídos:
  - Execução dos serviços em horários compatíveis com as atividades escolares;
- Uso de boas práticas construtivas:
  - Evitar desperdício de materiais;
  - Utilizar insumos de qualidade e maior durabilidade.

### 12.3. Impactos ambientais positivos

A contratação também trará benefícios ambientais, tais como:

- Melhoria no sistema de drenagem pluvial, evitando acúmulo e infiltração de água;
- Redução de danos estruturais, diminuindo a necessidade de intervenções futuras e geração de novos resíduos;



- Aumento da vida útil da edificação, contribuindo para a sustentabilidade do uso do patrimônio público.

#### Conclusão

Os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixo impacto e temporários, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas na execução dos serviços, não havendo impedimentos ambientais para a realização da contratação.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos levantamentos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de calhadista especializado para execução dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos, bem como remoção e reinstalação de telhas e adequação do forro, mostra-se tecnicamente, economicamente e administrativamente viável.

#### 13.1. Viabilidade técnica

A solução proposta é tecnicamente adequada, uma vez que:

- Atende à necessidade de correção das falhas no sistema de drenagem pluvial;
- Utiliza métodos e materiais amplamente empregados na construção civil;
- Pode ser executada por profissionais especializados disponíveis no mercado;
- Garante a eliminação de infiltrações e a proteção da estrutura da edificação.

#### 13.2. Viabilidade econômica

A contratação apresenta viabilidade econômica, considerando que:

- O custo estimado é compatível com os valores praticados no mercado;
- A intervenção possui caráter preventivo, reduzindo gastos futuros com manutenções corretivas mais onerosas;
- Proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao evitar deterioração precoce da edificação.



### 13.3. Viabilidade operacional

Do ponto de vista operacional:

- A execução dos serviços é de baixa complexidade;
- Pode ser realizada sem necessidade de interrupção total das atividades escolares, mediante adequado planejamento;
- Não depende de contratações complementares para sua implementação.

### 13.4. Viabilidade ambiental

Os impactos ambientais são considerados de baixa relevância e temporários, sendo plenamente mitigáveis com a adoção de boas práticas, conforme descrito anteriormente.

### Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável, adequada ao interesse público e necessária para garantir a conservação da unidade escolar E.M. Pedro Antônio de Almeida, proporcionando melhores condições de segurança, salubridade e funcionalidade do ambiente escolar.

Ana Paula Tiemi Uchida  
Matricula 7898

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

Atenciosamente,

Tatiana Lopes Nascimento Silva  
Secretária de Educação



## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Secretária Municipal de Educação	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Seção de Compras e Suprimentos de Materiais	
E-mail: educacao@eg.sp.gov.br	Telefone: (11) 4662 9110

### 1. OBJETO

Contratação de calhadista especializado para prestação de serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos, visando garantir a correta captação e direcionamento das águas pluviais, prevenindo infiltrações, danos estruturais no E.M. Pedro Antônio de Almeida, localizado na Estrada Brasília Vieira, 121 Sapateiro

### 2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mão de obra especializada em serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos	1

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva da edificação do **E.M. Pedro Antônio de Almeida**, localizado na Estrada Brasília Vieira, nº 121, Sapateiro, assegurando condições estruturais, sanitárias e de segurança compatíveis com o pleno funcionamento das atividades escolares.

Verificou-se a existência de infiltrações, acúmulo e escoamento inadequado de águas pluviais, decorrentes da inexistência, insuficiência ou comprometimento das calhas e rufos atualmente instalados. Tal situação tem ocasionado danos à estrutura física do prédio, como umidade em paredes e tetos, deterioração de revestimentos, comprometimento de pintura, além de risco de agravamento de patologias construtivas.

A contratação de calhadista especializado para a fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos mostra-se tecnicamente necessária para:

- Garantir a correta captação e o direcionamento das águas pluviais;
- Sanar infiltrações e danos estruturais;
- Preservar a integridade do patrimônio público;

  
Tatiana Lopes  
Secretária de Educação

1

Os serviços deverão ser executados conforme as seguintes diretrizes:

- Realização de vistoria técnica prévia para conferência das medidas e identificação dos pontos críticos de infiltração;
- Fabricação das calhas e rufos de acordo com as especificações técnicas adequadas à estrutura existente;
- Instalação observando o correto nivelamento, inclinação, fixação e vedação, assegurando o eficiente escoamento das águas pluviais;
- Adoção de medidas de segurança durante a execução, especialmente por se tratar de trabalho



- Execução dos serviços preferencialmente em horários que não prejudiquem as atividades escolares;
- Responsabilidade da contratada pela limpeza do local e destinação adequada dos resíduos gerados.

#### **4.3 Prazo de Execução**

O prazo para execução dos serviços será definido no instrumento contratual, contado a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a contratada cumprir o cronograma estabelecido pela Administração.

#### **4.4 Fiscalização**

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, prazos e qualidade dos serviços, podendo determinar correções ou adequações necessárias.

O regime e a forma de execução ora definidos asseguram maior controle da Administração, qualidade técnica na execução e solução eficaz para os problemas de infiltração e danos estruturais identificados na unidade escolar.

### **5. PRAZO**

O Prazo para entrega da contratação é de 10 (dez) dias corridos, contando a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

### **6. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que o documento esteja acompanhado do atesto do servidor responsável pelo FISCAL DO CONTRATO, comprovado a regular e satisfatória execução.

### **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega do objeto deverá ocorrer no **E.M. Pedro Antônio de Almeida**, localizado na Estrada Brasília Vieira, nº 121, Sapateiro, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

#### **7.1 Local de Execução**

  
Tatiana Lopes  
Secretária de Educação



Os serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos serão executados diretamente nas dependências da unidade escolar, nos pontos previamente identificados pela Administração.

### **7.2 Prazo de Entrega**

O prazo para conclusão dos serviços será definido no contrato, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido.

### **7.3 Condições para Recebimento**

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pela fiscalização, para constatação do cumprimento das especificações técnicas e quantitativos contratados.
- **Recebimento Definitivo:** após a verificação da conformidade dos serviços executados, incluindo teste de funcionamento do sistema de escoamento de águas pluviais, no prazo a ser estabelecido no contrato.

### **7.4 Critérios de Aceitação**

Os serviços somente serão considerados aceitos quando:

- As calhas e rufos estiverem devidamente fabricados e instalados, conforme especificações técnicas;
- Estiver garantida a correta inclinação e vedação, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais;
- Não houver infiltrações ou falhas aparentes decorrentes da execução;
- O local estiver limpo e livre de resíduos provenientes da execução dos serviços.

### **7.5 Responsabilidades da Contratada**

Caberá à contratada:

- Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à edificação durante a execução;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados, pelo prazo estabelecido contratualmente.

O cumprimento das condições de entrega assegurará a efetiva solução dos problemas de infiltração e a preservação da estrutura física da unidade escolar, garantindo maior durabilidade e segurança ao patrimônio público.



A solução proposta possui caráter autônomo, sendo suficiente para sanar os problemas de infiltração e promover o adequado escoamento das águas pluviais na unidade escolar.

Todavia, caso sejam identificadas, durante a execução, necessidades complementares, tais como pequenos reparos em reboco, pintura ou adequações estruturais decorrentes de danos previamente existentes, tais intervenções poderão ser objeto de contratação específica futura, não se configurando como condição prévia ou indispensável para a execução do presente objeto.

Assim, declara-se que a presente contratação não depende de outro ajuste para produzir os resultados pretendidos, podendo ser executada de forma independente, sem prejuízo de eventual planejamento posterior de melhorias estruturais na edificação.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada, no âmbito da execução dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos no E.M. Pedro Antônio de Almeida, localizado na Estrada Brasília Vieira, nº 121, Sapateiro, obriga-se a:

### **10.1 Execução dos Serviços**

- Executar os serviços com estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato;
- Realizar vistoria técnica prévia para conferência de medidas e identificação dos pontos de intervenção;
- Fabricar e instalar calhas e rufos sob medida, garantindo adequado nivelamento, inclinação, fixação e vedação;
- Utilizar materiais novos, de boa qualidade e adequados às condições climáticas e estruturais do local.

### **10.2 Fornecimento de Materiais e Mão de Obra**

- Fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local da execução.

### **10.3 Segurança e Normas Técnicas**

- Cumprir todas as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relativas a trabalho em altura;
- Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e zelar por sua correta utilização;



- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos durante a execução dos serviços.

#### **10.4 Responsabilidade Técnica e Garantia**

- Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade dos serviços executados;
- Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos dentro do prazo de garantia;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

#### **10.5 Obrigações Trabalhistas, Fiscais e Previdenciárias**

- Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

#### **10.6 Limpeza e Organização**

- Manter o local de trabalho organizado durante a execução;
- Realizar a limpeza final da área, promovendo a retirada e destinação adequada dos resíduos gerados.

O cumprimento integral dessas obrigações é indispensável para assegurar a correta execução do objeto contratual, garantindo a eliminação das infiltrações, a preservação da estrutura física da unidade escolar e a adequada captação e direcionamento das águas pluviais.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante, no âmbito da execução dos serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas e rufos no E.M. Pedro Antônio de Almeida, localizado na Estrada Brasília Vieira, nº 121, Sapateiro, obriga-se a:

#### **11.1 Disponibilização do Local**

- Assegurar à contratada livre acesso às áreas onde os serviços serão executados;
- Disponibilizar informações técnicas existentes sobre a edificação, quando houver;
- Providenciar, quando necessário, a liberação dos espaços para a adequada execução dos serviços.

#### **11.2 Acompanhamento e Fiscalização**

- Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Verificar o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos;



- Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades constatadas, concedendo prazo para correção.

### **11.3 Pagamento**

- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços;
- Exigir a apresentação da documentação fiscal e trabalhista necessária à liquidação da despesa.

### **11.4 Comunicação e Apoio Administrativo**

- Prestar esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- Comunicar com antecedência situações que possam impactar o cronograma de execução.

### **11.5 Recebimento do Objeto**

- Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;
- Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o contrato.

O cumprimento dessas obrigações pela Contratante é essencial para assegurar a adequada execução do objeto contratual, garantindo a efetiva solução dos problemas de infiltração e a preservação da estrutura física da unidade escolar.

## **12. REQUISIÇÃO DE COMPRA**

Requisição número 390/2026

Ana Paula Tiemi Uchida  
Matricula 7898

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

Tatiana Lopes Nascimento Silva  
Secretário de Educação



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Objeto:** Reforma da Escola Pedro Antônio  
**Referência de preços:** CDHU v. 198 (data base: fevereiro/2026)

**Local:** Estrada Brasília Vieira, 121 - Sapateiro – Embu Guaçu/SP  
**Prazo de execução:** 30 dias

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Preço Total
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES			Sub.total	R\$ 2.616,14
1.1	CDHU	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	m <sup>2</sup>	84,00	R\$ 6,81	R\$ 572,04
1.2	CDHU	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m <sup>2</sup>	42,00	R\$ 14,10	R\$ 592,20
1.3	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m <sup>2</sup>	3,60	R\$ 18,17	R\$ 65,41
1.4	CDHU	04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer (rufo)	m	38,00	R\$ 11,36	R\$ 431,68
1.5	CDHU	04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer (calha)	m	84,05	R\$ 11,36	R\$ 954,81
2.			FORRO DE PVC				R\$ 4.908,12
2.1	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m <sup>2</sup>	42,00	R\$ 116,86	R\$ 4.908,12
3.			CALHA			Sub.total	R\$ 16.976,20
3.1	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	m	84,05	R\$ 140,70	R\$ 11.825,80
3.2	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	60,00	R\$ 85,84	R\$ 5.150,40
4.			PINTURA			Sub.total	R\$ 1.912,03
4.1	CDHU	33.03.350	Pintura especial em esmalte para lousa cor verde (barrado de 1,20m)	m <sup>2</sup>	28,80	R\$ 34,40	R\$ 990,72
4.2	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m <sup>2</sup>	28,80	R\$ 31,99	R\$ 921,31
5.			LIMPEZA DE OBRA			Sub.total	R\$ 733,94
5.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	46,16	R\$ 15,90	R\$ 733,94
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 27.146,44</b>
<b>BDI (20,11%)</b>							<b>R\$ 5.459,15</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 32.605,58</b>

Embu-Guaçu, 16 de fevereiro de 2026

  
**Eng. Civil Gabriel Venâncio Suyama**  
Engenheiro Civil  
CREA/SP 5070673036

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Objeto:** Reforma da Escola Pedro Antônio

**Local:** Estrada Brasília Vieira, 121 - Sapateiro – Embu Guaçu/SP

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação			
Área = $6 \times 7 \times 2 = 84 \text{ m}^2$	<b>84,00</b>		<b>m<sup>2</sup></b>
1.2 Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas			
Área = $6 \times 7 = 42 \text{ m}^2$	<b>42,00</b>		<b>m<sup>2</sup></b>
1.3 Retirada de telhamento em barro			
Área = $1,2 \times 3 = 3,60 \text{ m}^2$	<b>3,60</b>		<b>m<sup>2</sup></b>
1.4 Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer (rufo)			
Área = $15,15 + 9,25 + 13,6 = 38 \text{ m}$	<b>38,00</b>		<b>m</b>
1.5 Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer (calha)			
Área = $28,75 + 28,75 + 3,70 + 9,25 + 13,60 = 84,05 \text{ m}$	<b>84,05</b>		<b>m</b>

### 2. FORRO DE PVC

2.1 Forro em lâmina de PVC			
Área = $7 \times 6 = 42,00 \text{ m}^2$	<b>42,00</b>		<b>m<sup>2</sup></b>

### 3. CALHA


3.1 Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m			
Área = $28,75 + 28,75 + 3,70 + 9,25 + 13,60 = 84,05 \text{ m}$	<b>84,05</b>		<b>m</b>
Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto			
3.2 série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões			
Área = $6 \times 10,00 = 60,00 \text{ m}$	<b>60,00</b>		<b>m</b>

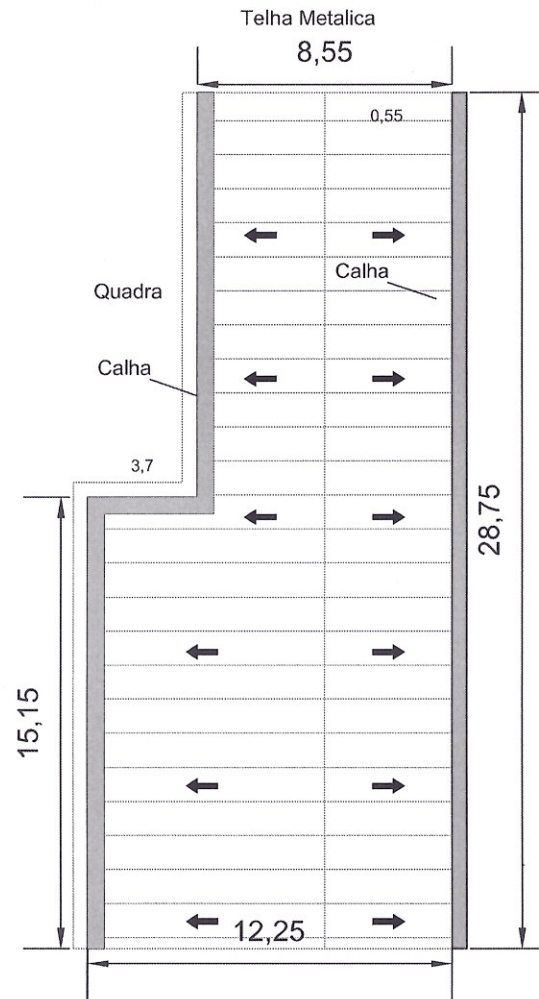
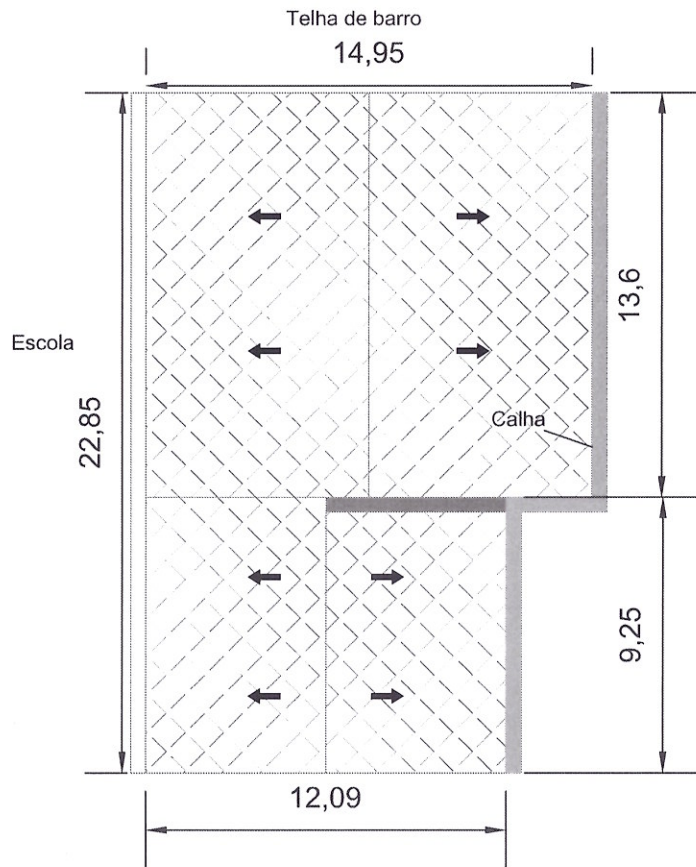
### 4. PINTURA

4.1 Pintura especial em esmalte para lousa cor verde (barrado de 1,20m)			
Área = $1,20 \times 24 = 28,80 \text{ m}^2$	<b>28,80</b>		<b>m<sup>2</sup></b>
4.2 Tinta látex em massa, inclusive preparo			
Área = $1,20 \times 24 = 28,80 \text{ m}^2$	<b>28,80</b>		<b>m<sup>2</sup></b>

### 5. LIMPEZA DE OBRA

5.1 Limpeza final da obra			
Unidade 46,16	<b>46,16</b>		<b>Unid</b>

  
 Eng. Civil Gabriel Venâncio Suyama  
 Engenheiro Civil  
 CREA/SP 5070673036



PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Compromisso com o futuro, ao lado da nossa gente.

Secretaria  
Municipal de  
**Obras**

Projeto Telhado - Calha

Local: Estrada Municipal Basílio Viêira - Congonhal - Embu-Guaçu / SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO E FISCALIZAÇÃO:

data:

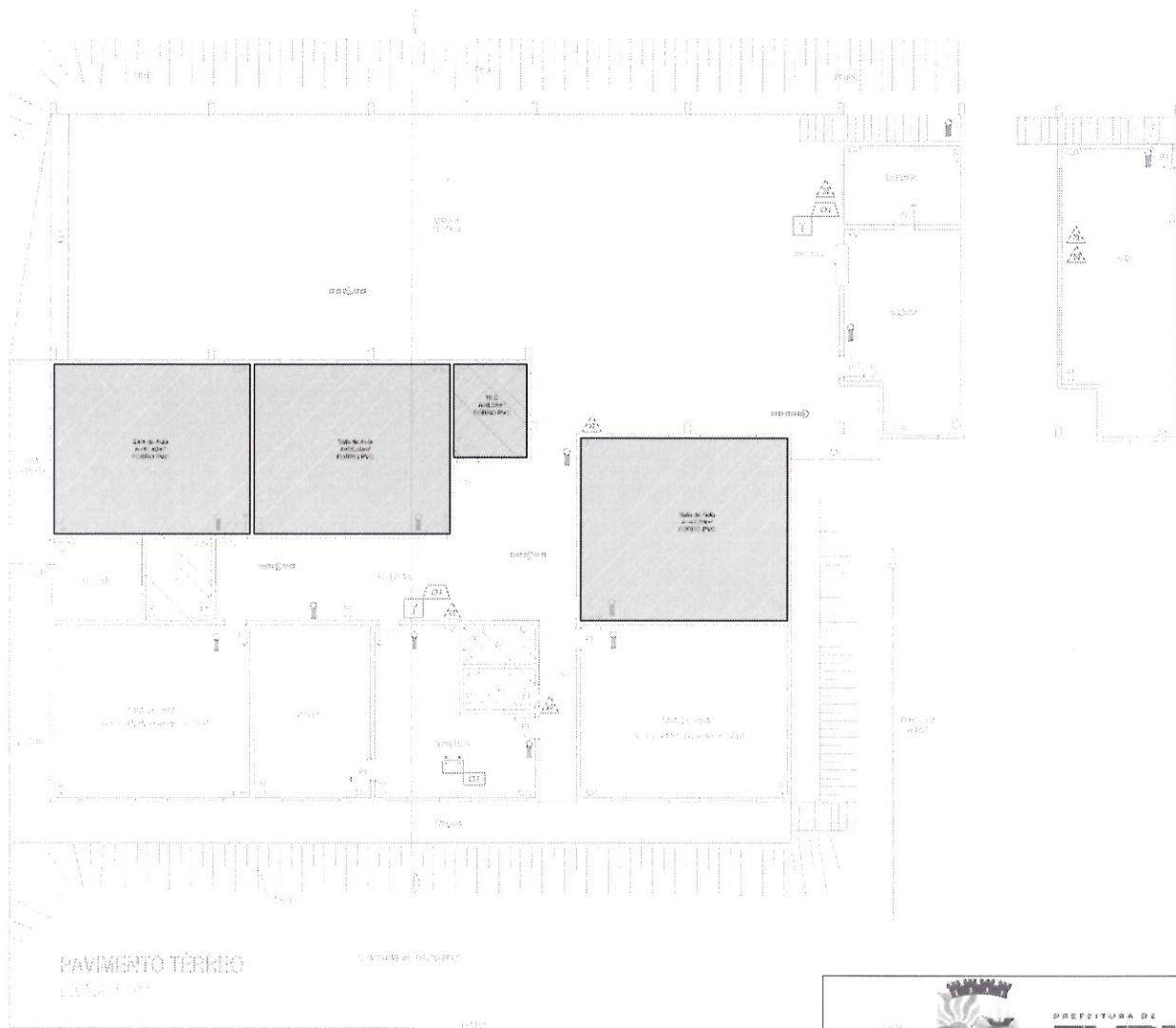
Prancha:

**01.02**

Eng. Civil Gabriel Venâncio Suyama

Setembro/2025

rev.: N° 09/2025



PAVIMENTO TÉRREO  
Escala 1:100



PREFEITURA DE

## EMBU-GUAÇU

Compromisso com o futuro, ao lado da nossa gente.

Secretaria  
Municipal de  
**Obras**

Projeto Salas de Aula - Forro

Local: Estrada Municipal Basílio Viêira - Congonhal – Embu-Guaçu / SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO - PROJETO E FISCALIZAÇÃO:

data:

Prancha:

*Gabriel Venâncio Suyama*  
Eng. Civil Gabriel Venâncio Suyama

**02.02**

Setembro/2025

rev.: N° 09/2025